



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE DO PREFEITO  
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO  
CANAPI – ALAGOAS

**DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**SESPENDE AS GRATIFICAÇÕES E CONGENERES  
AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE  
CANAPI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequação da folha salarial dos servidores públicos municipais aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que pertine aos limites de despesas com pessoal, bem como a necessidade de verificação de legalidade do pagamento destas pela gestão anterior

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o pagamento de toda e qualquer gratificação, função gratificada e congêneres a todos os servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canapi - AL, 02 de janeiro de 2017.

**VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA**

**Prefeito Municipal**